



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

DECRETO N.º 112/2018

Autoriza a realização e aprova o regulamento do “festival de música saia da garagem” - 14ª festa da colonização”.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto nº 102, de 15 de agosto de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a realização e aprovado o regulamento do “FESTIVAL DE MÚSICA SAIA DA GARAGEM - 14ª FESTA DA COLONIZAÇÃO”.

Parágrafo único. O regulamento a que se refere o *caput* deste artigo é parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 13 de setembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Turismo, Esportes e Lazer

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Coordenação Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

ANEXO AO DECRETO Nº 112/2018

REGULAMENTO DO “FESTIVAL DE MÚSICA SAIA DA GARAGEM – 14ª FESTA DA COLONIZAÇÃO”

Art. 1º O presente Regulamento institui normas para o “Festival de Música Saia da Garagem – 14ª Festa da Colonização”.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 2º O “Festival de Música Saia da Garagem – 14ª Festa da Colonização” inserido na programação dos 148 Anos de Emancipação Política de Rio Negro será realizado e organizado pelo município de Rio Negro, pessoa jurídica de direito público com sede em Rio Negro, Estado do Paraná, Rua Juvenal Ferreira Pinto – Bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 76.002.641/0001-47, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 3º O presente festival, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei nº. 5.768/71, bem como do art. 30 do Decreto nº. 70.951/72, não subordina seus concorrentes, ou futuro contemplado, a qualquer modalidade de álea, pagamento ou vinculação com o consumo ou fruição de qualquer bem, direito ou serviço.

Art. 4º O festival é destinado a todos os grupos, bandas e outros afins de cultura popular de Rio Negro e Região, e tem como objetivos:

- I - Preservar as raízes culturais da nossa região;
- II - Promover o intercâmbio cultural dos vários artistas da nossa cidade e demais municípios;
- III - Oportunizar aos participantes a demonstração de seus talentos em público;
- IV - Fomentar novos artistas;
- V - Proporcionar à população Rionegrense a contemplação da música de cultura popular da nossa região.

§ 1º Entende-se por grupos, bandas e outros afins um conjunto musical composto por no mínimo 03 (três) músicos.

§ 2º Entende-se por cultura popular as manifestações artísticas através da música de fácil generalização e adesão do grande público da sociedade Rionegrense.

CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 5º Poderão participar do “Festival de Música Saia da Garagem”, grupos, bandas e outros afins das áreas citadas no objeto deste regulamento, que se cadastrarem e apresentarem documentação estabelecida e que preencham os requisitos abaixo:

- I - registrar os dados de todos os integrantes do grupo, banda e outros afins, completamente, nas respectivas fichas anexas, bem como, as músicas participantes e seus respectivos autores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

II - ceder ao Município de Rio Negro todos os direitos (de propriedade, utilização e modificação) sobre as gravações em áudio, vídeo e imagem dos participantes, inclusive, os não premiados.

Parágrafo único. Não serão aceitas inscrições de músicas estrangeiras e instrumentais para concorrer ao festival.

Art. 6º A inscrição para participação no presente Festival caracteriza por si, a aceitação pelos inscritos, doravante denominados PARTICIPANTES, de todos os termos e condições descritas neste regulamento.

Art. 7º Serão considerados desclassificados os participantes que não cumprirem os critérios aqui estabelecidos, ou que apresentem formulário de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido.

Parágrafo único. É vedada a participação deste festival:

- I - O Prefeito e o Vice Prefeito Municipal;
- II - Os Secretários Municipais;
- III - Os Vereadores da Câmara Municipal;
- IV - Os Servidores da Prefeitura Municipal;
- V - Os Integrantes da comissão julgadora, bem como seus cônjuges, ascendentes e descendentes;
- VI - Funcionários lotados e os à disposição da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como seus cônjuges e ascendentes e descendentes;
- VII - Os menores de 18 (dezoito) anos.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º A inscrição para o concurso é gratuita e seu prazo é de 17 de setembro até 31 de outubro de 2018, 16h30min. Cada participante poderá inscrever até 02 (duas) músicas da cultura popular, obedecendo aos critérios estabelecidos neste edital. O regulamento e a ficha de inscrição do Festival estarão disponíveis no site oficial do município e na Secretaria de Cultura e Turismo de Rio Negro.

Art. 9º No ato da inscrição os grupos, bandas e outros afins deverão preencher uma ficha (Anexo I) para cada música a ser inscrita, descrevendo todos os dados solicitados. Deverão ainda, preencher uma Declaração de Cessão de Direitos Autorais das Apresentações (Anexo II). Juntamente com as fichas (Anexos I e II), deverão ser entregues as respectivas letras das músicas impressas em folha A4.

Parágrafo único. O material para a inscrição deverá ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situado na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, anexo ao prédio da Prefeitura Municipal, CEP 83880-000, ou entregue pessoalmente no mesmo endereço, de segunda a sexta-feira das 8h30min às 11h00 e das 14h00 às 16h30min até o dia 31 de outubro de 2018.

Art. 10 Serão considerados inscritos os participantes que entregarem a Ficha de Inscrição (anexo I) e a da Declaração de Cessão de Direitos Autorais das Apresentações (Anexo II) devidamente preenchidas, as letras das músicas em folha A4, dentro do prazo estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

CAPÍTULO IV DOS REQUISITOS

Art. 11 A composição dos grupos, bandas e outros afins devem apresentar no mínimo de 3 (três) integrantes e no máximo 6 (seis) integrantes.

Art. 12 Fica vedada a utilização de Playback ou “VS – Virtual Sampler”.

Art. 13 Poderá ser inscrita para participação até 2 (duas) músicas, podendo ser Composição inédita/ interpretação inédita (letras e músicas brasileiras) ou Interpretação – não inédita (letras e músicas brasileiras - já gravadas, editadas, registradas e comercializadas).

Parágrafo único. Não haverá categorização do festival, sendo de ampla concorrência as músicas de composição inéditas e interpretação.

Art. 14. Os participantes, durante suas apresentações não poderão manifestar-se quanto à sua posição política partidária, religiosa ou qualquer tendência sectária ou discriminatória.

CAPÍTULO V DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

Art. 15. O “Festival de Música Saia da Garagem – 14ª Festa da Colonização” será realizado de acordo com as seguintes etapas:

I - PRIMEIRA ETAPA – INSCRIÇÃO - Classificatória: Avaliação das inscrições por meio dos servidores da Secretaria de Cultura e Turismo;

II - SEGUNDA ETAPA – AUDIÇÃO - Classificatória: Apresentação ao vivo dos candidatos, avaliado por meio de comissão avaliadora, através de pontuação, em data e local a ser divulgado após o encerramento das inscrições;

III - TERCEIRA ETAPA – APRESENTAÇÃO - Finais – Apresentação ao vivo dos candidatos classificados, avaliados por meio de comissão avaliadora, através de pontuação máxima, em evento específico na Praça João Pessoa, em data a ser divulgada após o encerramento das inscrições.

Art. 16 A avaliação das etapas será realizada por uma comissão julgadora específica nomeada através de decreto. Serão classificadas 10 (dez) bandas que participam das finais, que se realizam na Praça João Pessoa, em data a ser divulgada após o encerramento das inscrições. Na oportunidade serão definidos os três primeiros colocados do Festival.

§ 1º Os cinco primeiros colocados estarão convidados a fazer uma apresentação durante as festividades alusivas ao aniversário do município.

§ 2º Os dez finalistas serão automaticamente inscritos no Cadastro de Agentes Culturais e poderão ser contratados para apresentações de acordo com as necessidades, metas e disponibilidade financeira e orçamentária do Município e mediante aprovação do Conselho Municipal de Políticas Culturais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

CAPÍTULO VI DA PREMIAÇÃO

Art. 17 Os classificados para a etapa final receberão:

I - Certificado de participação do Festival de Música Saia da Garagem – 14ª Festa da Colonização;

II - Kit de participação.

Art. 18 Na Etapa final, os candidatos classificados em 1º, 2º e 3º lugares receberão a seguinte premiação:

I - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) líquidos, para o Classificado em 1º Lugar;

II - R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) líquidos, para o Classificado em 2º Lugar;

III - R\$ 800,00 (Oitocentos reais) líquidos, para o Classificado em 3º Lugar.

Parágrafo único – Os Prêmios serão concedidos em reais, livres de quaisquer encargos e impostos.

CAPÍTULO VII DOS ENSAIOS

Art. 19 A Secretaria de Cultura e Turismo disponibilizará o Cineteatro Antônio Cândido do Amaral, indicará a ordem e horários dos ensaios e apresentações dos grupos, bandas e afins classificados para a segunda etapa, após encerramento das inscrições.

§ 1º Cada grupo, banda ou afins terá 25 minutos de ensaio para a segunda etapa.

§ 2º Cada grupo, banda ou afins deverá levar seus próprios instrumentos, pois não serão disponibilizados instrumentos, com exceção da bateria sem os pratos.

§ 3º Fica vedada a utilização de Playback ou “VS – Virtual Sampler” nos ensaios.

CAPÍTULO VIII DA INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL PARA OS ENSAIOS E APRESENTAÇÕES

Art. 20 A Secretaria de Cultura e Turismo colocará a disposição dos participantes, equipamentos de áudio e luz compatíveis com a realização do Festival, estrutura de base para a banda sendo, cabos e retornos, além de corpo de bateria, e tomadas para instalação de teclados e pedais.

Art. 21 No ato da inscrição, o grupo, banda ou afim deverão optar pela utilização dos equipamentos.

Art. 22 Os horários previstos para ensaios, passagens de som e apresentações deverão ser rigorosamente obedecidos, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

Art. 23 Não será disponibilizado nenhum instrumento aos participantes, sendo os mesmos responsáveis em levar instrumento próprio, tornando de sua total responsabilidade o transporte, guarda e manutenção do instrumento e demais acessórios como correias e baterias.

Parágrafo único. Será disponibilizado por questão de logística e agilidade das apresentações corpo de bateria, o qual deverá ser utilizado com cautela, sendo de responsabilidade dos candidatos os pratos e pedestais.

CAPÍTULO IX DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 25 A Direção do festival de Musical Saia da Garagem indicará Comissão Julgadora composta por 03 (três) membros sendo estes portadores de currículo que os qualifique (músicos, maestros, arranjadores, compositores, críticos, pesquisadores, jornalistas, radialistas, produtores culturais e produtores de eventos) a uma análise justa e criteriosa, de forma soberana, não cabendo recurso as suas deliberações, o julgamento do mérito artístico dos trabalhos apresentados nas etapas do Festival.

Art. 26 A Direção do festival será responsável pela organização, tabulação, apuração e divulgação dos resultados do Festival.

Art. 27 Para a segunda etapa do Festival, cada componente da Comissão Julgadora dará sua nota individual e de maneira secreta, de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos para cada quesito julgado, tomando como referência:

- I – Ritmo;
- II – Melodia (letra);
- III – Afinação;
- IV – Interpretação; e
- V - Desenvoltura e presença de palco.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese os concorrentes terão acesso às fichas de avaliação.

Art. 28 Para a etapa final do Festival, cada componente da Comissão Julgadora dará sua nota individual e de maneira secreta, de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos para cada quesito julgado, tomando como referência:

- I – Ritmo;
- II – Melodia (letra);
- III – Afinação;
- IV – Interpretação;
- V – Desenvoltura e presença de palco; e
- VI - Torcida do Público.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese os concorrentes terão acesso às fichas de avaliação.

Art. 29 A Comissão julgadora poderá a qualquer momento desclassificar os participantes que não observarem as disposições constantes deste regulamento e contrariem as normas de organização do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

Art. 30 A Secretaria de Cultura e Turismo se isenta das responsabilidades advindas do não cumprimento do cronograma de ensaios por parte dos participantes e por qualquer evento de força maior.

§ 1º Os participantes deverão chegar aos locais de realização do evento e apresentar-se juntamente com documento de identidade com fotografia atual à equipe de organização do Festival com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

§ 2º A ordem das apresentações durante os eventos públicos será estabelecida pela Comissão Julgadora para a Segunda Etapa e através de notas classificatórias para as finais.

CAPÍTULO X DOS PRAZOS

Art. 31 PRIMEIRA ETAPA – INSCRIÇÃO - de 14 de setembro a 31 de outubro.

Art. 32 SEGUNDA ETAPA – AUDIÇÃO – dias 09 e 10 de novembro.

Art. 33 TERCEIRA ETAPA – FINAIS – dia 11 de novembro.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 O presente regulamento estará disponível no site www.rionegro.pr.gov.br e na sede da Prefeitura, nas dependências de Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 35 As despesas com taxas dos direitos autorais das músicas (ECAD) serão incluídas no montante da programação dos festejos alusivos a 14ª Festa da Colonização, através da Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 36 Os casos omissos ao presente regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora não cabendo recursos sobre as mesmas.

Rio Negro, 13 de setembro de 2018.

***MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL***

***JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Turismo, Esporte e Lazer***

***JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Coordenação Geral***